

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/*Johnatan Maravilha*
INDICAÇÃO Nº: 138/2023

10

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

MANUTENÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM BUEIRO NA RUA PRINCIPAL DA BAGUEIRA

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária tal medida de proposição apresentada, ante as inúmeras demandas apresentadas pelos munícipes que residem ou transitam na RUA PRINCIPAL DA BAGUEIRA, neste Município. Há buracos na via, propiciando risco iminente a acidentes ante ao grande fluxo de veículos e pedestres que utilizam a via, bem como, conforme foto anexa, percebe-se que há buraco próximo a bueiro. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte indicação e sua devida justificativa nos seguintes termos, *data vênia*:

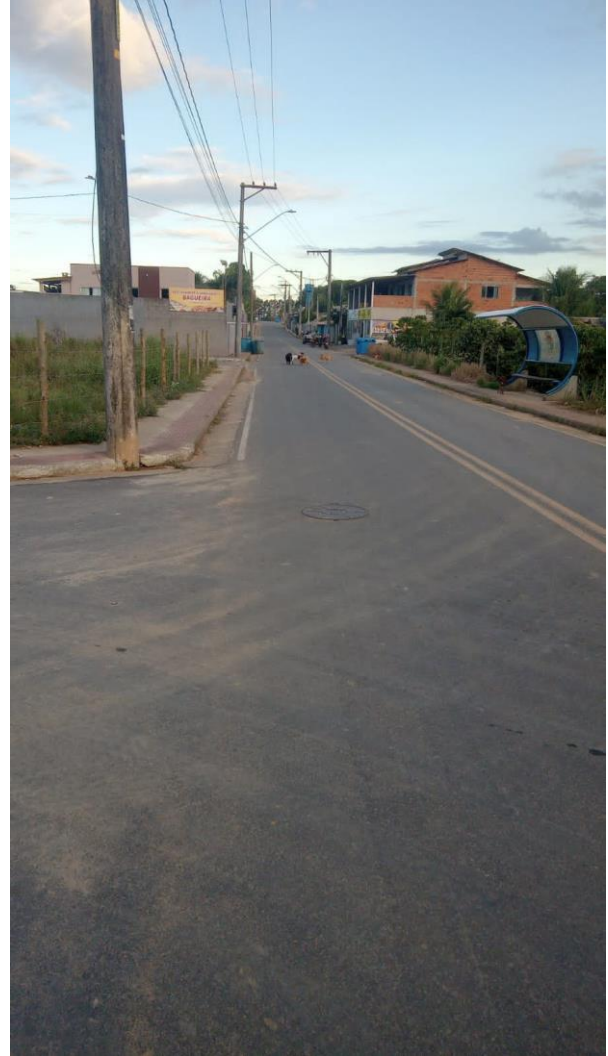
- *Preliminarmente*, destaca-se que a Constituição Federal, em seu Art. 23, inciso I, afirma ser de *competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público*. Cabe destacar que nos termos da Lei nº. 10.257, de 10 de Julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, estando compreendido nos direitos relacionados à infraestrutura urbana. Assim sendo, é possível afirmar que o direito à pavimentação é expressão substancial do preceito de cidades sustentáveis trazido, para o ordenamento jurídico, por meio do Estatuto das Cidades e sua inexorável vinculação à ordem urbanística de claros e ofuscantes contornos constitucionais. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a MANUTENÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM BUEIRO NA RUA PRINCIPAL DA BAGUEIRA.**

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.



IMAGENS



3C





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360036003600380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 28/04/2023 07:25

Checksum: **DAC4BDF13CDC8B28EF6A2415854B3186D8C56CB0CE541B4B5B280AE4E34AE1C4**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360036003600380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.